



Proc. nº.

Ass. Criação da Subseção de Aparecida de Goiânia

Req. Arieny Matias de Oliveira de outros

EMENTA: É de criar-se subseções desde que existente no mínimo de 15 advogados e que satisfaça as exigências da lei 4.215 / 63 ainda mais quando decisão vem de encontro aos interesses da categoria.

Visto, discutidos e analisados estes autos, em que a advogada ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, solicita a criação da Subseção de Aparecida de Goiânia, com jurisdição sobre o município de Aparecida de Goiânia, decidiu o Egrégio Conselho à unanimidade criar a Subseção eis que vem de encontro ao anseio dos Bravos advogados da região que tem dificuldades com uma comarca com o quantitativo inaceitável de processo, e, com a comunicação dos advogados da diretoria provisória, de imediato será instalada, eis que existente as condições materiais.

Sala das Sessões, aos 21 dias dos meses de junho de 1.994.

CAUB FEITOSA FREITAS

- Relator -

ISMAR ISTULANO GARCIA

- Presidente -